

**Convenções Coletivas de Trabalho:**Cláusula 2.<sup>a</sup>

**Contrato Coletivo de Trabalho entre a Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira e o Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários e Atividades Metalúrgicas da Região Autónoma da Madeira - Para os Profissionais ao Serviço de Garagens, Estações de Serviço, Parques de Estacionamento, Postos de Abastecimento de Combustíveis, Postos de Assistência a Pneumáticos, Revenda e Distribuição de Gás e Lavagem de Viaturas na Região Autónoma da Madeira - Alteração Salarial e Outras.**

**Artigo 1.º** - Entre a Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, por um lado e, por outro, o Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários e Atividades Metalúrgicas da Região Autónoma da Madeira, é revisto o CCT para o setor de Garagens, Estações de Serviço, Parques de Estacionamento, Postos de Abastecimento de Combustíveis, Postos de Assistência a Pneumáticos, Revenda e Distribuição de Gás e Lavagem de Viaturas, publicado na III Série do JORAM, n.º 15, de 15 de Agosto de 2017.

**Artigo 2.º** - A revisão é como se segue:

Cláusula 1.<sup>a</sup>**(Área e âmbito)**

Este Contrato Coletivo de Trabalho (CCT) obriga, por um lado, as empresas representadas pela Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira que, na Região Autónoma da Madeira, se dedicam à atividade de Garagens, Estações de Serviço, Parques de Estacionamento, Postos de Abastecimento de Combustíveis, Postos de Assistência a Pneumáticos, Revenda e Distribuição de Gás e Lavagem de Viaturas, e, por outro lado, os trabalhadores ao seu serviço representados pelo Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários e Atividades Metalúrgicas da Região Autónoma da Madeira.

**(Vigência, denúncia e revisão)**

1) O presente Contrato Coletivo entra em vigor após a sua publicação, nos mesmos termos das Leis e vigorará por um período de dois anos.

2) Porém, as Tabelas Salariais constantes do Anexo III vigoram, respetivamente, entre 1 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019 (Tabela I - 2019) e entre 1 de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2020 (Tabela II - 2020).

3) Mantém a redação em vigor.

4) Mantém a redação em vigor.

5) Mantém a redação em vigor.

6) Mantém a redação em vigor.

7) Mantém a redação em vigor.

8) Mantém a redação em vigor.

9) Mantém a redação em vigor.

Cláusula 23.<sup>a</sup>**(Subsídio de alimentação)**

Por cada dia de trabalho efetivo, o trabalhador tem direito a um subsídio de alimentação no valor de 5,20€, podendo ser pago pelo empregador em dinheiro (numerário) ou em vales ou cartões de refeição.

Cláusula 23.<sup>a</sup>**(Abono para falhas)**

Os trabalhadores abrangidos pelo presente CCT que efetuem, com carácter regular, pagamentos ou recebimentos, têm direito a um abono para falhas no valor de 9,00€.

Cláusula 24.<sup>a</sup>**(Diuturnidades)**

Aos trabalhadores abrangidos pelo presente CCT é atribuída uma diuturnidade no valor de 9,20€ mensais por cada três anos de serviço na empresa, até ao limite máximo de duas diuturnidades.

**ANEXO III**  
**TABELA SALARIAL I**  
**(2019)**

<b>NÍVEIS</b>	<b>CATEGORIAS PROFISSIONAIS</b>	<b>REMUNERAÇÕES</b>
A	Motorista de Atrelados de T.M.P.	635,00€
B	Encarregado Motorista de Pesados	630,00€
C	Montador de Pneus Especializado Motorista de Ligeiros Lubrificador de 1. <sup>a</sup> Rececionista	625,00€
D	Operador de Posto Lavador Ajudante de Motorista Distribuidor e Cobrador de Gás Lubrificador de 2. <sup>a</sup> Candidato a Lubrificador Montador de Pneus Caixeiro de Postos de Abastecimento e/ou Estações de Serviço Rececionista de Parque de Estacionamento Servente	620,00€
E	Candidato a Rececionista Candidato a Lavador	615,00€
F	Aprendiz com mais de dois anos	615,00
G	Aprendiz até dois anos	615,00

**Nota:** A Tabela Salarial produz efeitos entre 1 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019.

## TABELA SALARIAL II

(2020)

NÍVEIS	CATEGORIAS PROFISSIONAIS	REMUNERAÇÕES
A	Motorista de Atrelados de T.M.P.	640,00€
B	Encarregado Motorista de Pesados	635,00€
C	Montador de Pneus Especializado Motorista de Ligeiros Lubrificador de 1. <sup>a</sup> Rececionista	630,00€
D	Operador de Posto Lavador Ajudante de Motorista Distribuidor e Cobrador de Gás Lubrificador de 2. <sup>a</sup> Candidato a Lubrificador Montador de Pneus Caixeiro de Postos de Abastecimento e/ou Estações de Serviço Rececionista de Parque de Estacionamento Servente	625,00€
E	Candidato a Rececionista Candidato a Lavador	620,00€
F	Aprendiz com mais de dois anos	620,00€
G	Aprendiz até dois anos	620,00€

**Nota:** A Tabela Salarial produz efeitos entre 1 de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2020.

**Artigo 3.º** - Os Outorgantes declaram que estimam estar abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho 15 empregadores e 812 trabalhadores.

Celebrado no Funchal, a 14 de fevereiro de 2019.

Pela Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira:

Artur Pereira - Mandatário

Pelo Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários e Atividades Metalúrgicas da Região Autónoma da Madeira:

José Lino Gonçalves - Membro da Direção  
Ernesto José Soares Bernardo - Membro da Direção  
Danilo Abreu Pereira - Membro da Direção  
José Manuel Camacho - Membro da Direção

Depositado em 4 de março de 2019, a fl.ºs 67 verso do livro n.º 2, com o n.º 4/2019, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.